



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva dispor sobre a suplementação de dotação orçamentária vinculada a realização de Eventos Tradicionais no Município.

O Turismo de eventos, e em especial, os festivais, comemoração ao dia das crianças as festividades de fim de ano, assim como natal iluminado e Réveillon, impulsionam a dinâmica social, cultural e econômica das cidades que o sediam, demonstrando considerável crescimento no segmento de eventos, especialmente pelo poder de atração de públicos distintos pelo lazer e entretenimento. Contudo, uma das questões vitais para seu sucesso está na qualidade dos serviços e estruturas. Sob essa reflexão podemos dizer que também é um evento econômico, pois movimenta o setor de hotéis, pousadas, alimentação, combustível, e contribui com empregos diretos e indiretos junto ao município de Munhoz, trazendo assim maior renda e maior conhecimento cultural ao cidadão munhozense.

Afim de levar entretenimento aos jovens, adultos e crianças, realizaremos os seguintes eventos culturais do município:

- 1- Festival de Inverno;
- 2- Comemoração ao dia das crianças;
- 3- Festival Sertanejo;
- 4- Natal Iluminado;
- 5- Réveillon

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
Protocolo Nº 240/23
Livro Nº 01 Fls 08 verso
Em 16 / junho / 23
Ass: [Assinatura]

Para atender as suplementações mencionadas será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64, senão vejamos:



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.


§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifei)

Na oportunidade encaminhamos anexo, demonstrativo de superávit/déficit do exercício anterior por destinação de recurso, demonstrando o superávit financeiro na Destinação de Recurso, apontada no projeto de lei.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação do presente projeto em caráter de **URGÊNCIA**.

Munhoz, 16 de Junho de 2023.



DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 16 DE JUNHO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

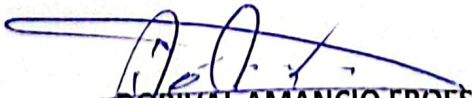
Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 812 de 29 de novembro de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz 02.04. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 02.04.07. Cultura, Turismo e Esporte 02.04.07.13. Cultura 02.04.07.13.392. Difusão Cultural 02.04.07.13.392.0011. Cultura Interação Social 02.04.07.13.392.0011.2.079. Eventos Culturais Festividades Tradicionais 02.04.07.13.392.0011.2.079.339039. Outros Serv. Terceiros Pes. Jurídica Ficha (233)	2.500 200	305.000,00
Total		305.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, de acordo com a DR informada, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 16 de Junho de 2023.


DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal

Praça José Teodoro Serafim, nº.400 – Centro – CEP: 37620-000.
Tele fax: (35) - 34661393 - E-mail: prefeituramunhoz@gmail.com